



EDITAL Nº 05/2016- RETIFICADO

SELEÇÃO 2017

A coordenação do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE) da Universidade Federal da Paraíba, considerando os termos das Resoluções nº 79/2013, n.º 34/2014, n.º 07/2013 e n.º 07/2004 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), torna público, pelo presente Edital, a abertura do Processo de Seleção para os Cursos de Mestrado e Doutorado em Educação com área de concentração em Educação.

1. DO PROGRAMA

1.1 - O PPGE está constituído pelas seguintes Linhas de Pesquisa:

- Linha 1 – Educação popular;
- Linha 2 – História da educação;
- Linha 3 – Processos de ensino-aprendizagem;
- Linha 4 – Políticas educacionais;
- Linha 5 – Estudos culturais da educação.

1.2. As ementas das linhas de pesquisa e os seus respectivos professores, bem como as áreas de interesse destes, encontram-se nos sítios do PPGE (<http://www.ce.ufpb.br/ppge>; <http://www.ufpb.br/pos/ppge>).

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Poderão concorrer às vagas do PPGE, em nível de Mestrado, graduados ou concluintes em curso superior de Pedagogia ou outras áreas afins e graduados de outras áreas de conhecimento, exigindo-se neste último caso experiência comprovada no campo da Educação.

2.2. Poderão concorrer às vagas do PPGE, em nível de Doutorado, além de Mestres em Educação, Mestres em outras áreas de conhecimento, desde que tenham experiência comprovada no campo da Educação.

2.3. Para efeito de comprovação dos referidos casos, considera-se experiência no campo da educação o seguinte:

- a) Experiência de ensino escolar formal da educação básica e/ou superior, na área específica de formação;
- b) Experiência de educação não formal (movimentos sociais e/ou ONGs).
- c) Experiência em gestão e assessorias no campo da educação;
- d) Experiência de pesquisa e/ou produção de conhecimento acadêmico-científico na área de educação.

2.4. Produção de conhecimento acadêmico-científico na área da educação:

- a) Será considerada como produção de caráter acadêmico-científico na área de educação, ou em outras áreas com qualificação reconhecida pela CAPES na área de educação (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>), a publicação de artigos em periódicos;



- b) Será considerada também como produção acadêmica a autoria de livro, capítulo de livro e texto completo publicado em anais de evento na área de Educação, com ISBN ou ISSN.

2.5. Devido ao caráter acadêmico do Programa e seu foco específico na área de educação, exige-se de todos os candidatos ao Processo Seletivo para o Curso de Doutorado a produção de conhecimento acadêmico-científico de, no mínimo, uma publicação na área da educação no triênio 2014, 2015 e 2016.

3. DAS EMENTAS, VAGAS E REFERÊNCIAS

3.1. O número de vagas oferecidas é 78, sendo que 36 vagas para o Curso de Doutorado, e 42 vagas para o de Mestrado.

3.2. Das 78 vagas ofertadas, 71 vagas são de Demanda Social e 07 vagas para o Plano de Capacitação e Qualificação dos Servidores da Universidade Federal da Paraíba, sendo 04 para o Mestrado e 03 para o Doutorado.

3.3. As vagas destinadas ao Plano de Capacitação e Qualificação dos Servidores da Universidade Federal da Paraíba não preenchidas migrarão para a Demanda Social.

3.4. Não há obrigatoriedade de preenchimento do número de vagas ofertadas no processo seletivo 2017.

3.5. A seguir, apresenta-se o quadro de docentes do PPGE, por linha de pesquisa, suas disponibilidades de vagas para os Cursos de Mestrado e de Doutorado, a ementa das linhas de pesquisa e as referências recomendadas para cada linha:

3.6. DAS LINHAS DE PESQUISA

3.6.1. LINHA DE PESQUISA 1 – EDUCAÇÃO POPULAR

Ementa: Estudos e investigações dos processos de educação popular nas políticas sociais (educação de jovens e adultos, saúde, economia solidária, extensão universitária, entre outras) e nos movimentos sociais.

DOCENTE	MESTRADO	DOCTORADO	TOTAL
Afonso Celso Caldeira Scocuglia	00	01	01
Aline Maria Batista Machado	00	01	01
Edineide Jezine Mesquita	01	01	02
Eduardo Jorge Lopes da Silva	01	01	02
Elisa Pereira Gonsalves	03	02	05
Emília Maria da Trindade Prestes	01	01	02
Erenildo João Carlos	01	01	02
Luiz Gonzaga Gonçalves	01	01	02
Maria do Socorro Xavier Batista	01	00	01
Severino Bezerra da Silva	02	02	04
Timothy Denis Ireland	01	00	01
TOTAL	12	11	23



Referências

PARA O MESTRADO E DOUTORADO

1. **A CONTRIBUIÇÃO de Victor Valla ao pensamento da educação popular.** In: Revista Brasileira de Educação v. 14 n. 42 set./dez. 2009. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-24782009000300013
2. FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido.** 10 ed., Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.
3. FREIRE, Paulo. **Educação como Prática da Liberdade.** 26. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.
4. SILVA, Eduardo Jorge Lopes da. **EDUCAÇÃO POPULAR: Refundamentação e vigência no discurso latino-americano.** Jundiaí/SP: Paco Editorial, 2016.
5. - **Aspectos contemporâneos da Educação ao Longo da Vida.** In: NACIF, Paulo Gabriel Soledade et al. (Orgs.) Coletânea de textos CONFITEA Brasil + 6. Brasília-DF: MEC/SECADI, 2016. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0024/002446/244672POR.pdf>

3.6.2. LINHA DE PESQUISA 2 – HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO

Ementa: Estudos e pesquisas sobre as memórias e as histórias da educação brasileira, tomando como principal *locus* de discussão as experiências educacionais nordestinas e, mais particularmente, paraibanas. Tais estudos e pesquisas fundamentam-se na pluralidade teórica e metodológica dos campos da história e da educação. História da educação nos períodos imperial e republicano nos níveis primário, secundário e superior. História da educação popular.

DOCENTE	MESTRADO	DOUTORADO	TOTAL
Antonio Carlos Ferreira Pinheiro	00	01	01
Charlton José dos Santos Machado	00	00	00
Claudia Engler Cury	00	01	01
Fabiana Sena da Silva	01	02	03
Iranilson Buriti de Oliveira	00	00	00
Jean Carlo de Carvalho Costa	00	00	00
Maria Adailza M. de Albuquerque	00	00	00
Maria Lúcia da Silva Nunes	01	00	01
Maria Elizete Guimarães de Carvalho	01	01	02
Mauricéia Ananias	01	01	02
Wojciech Andrzej Kulesza	00	00	00
TOTAL	04	06	10

Referências:

PARA O MESTRADO

1. PINHEIRO, Antonio Carlos Ferreira; CURY, Cláudia Engler (Orgs.). **Histórias da Educação da Paraíba:** rememorar e comemorar. João Pessoa: Editora Universitária / UFPB, 2012.



2. SAVIANI, Dermeval; ALMEIDA, Jane Soares de Almeida; SOUZA, Rosa Fátima de; VALDEMARIM, Vera Teresa. **O legado educacional do século XX**. 2. ed. Campinas, São Paulo: Autores Associados, 2006.

3. GONDRA, José Gonçalves (Org.). Eduardo Vieira... [et. al.]. **Pesquisa em História da Educação no Brasil**. Rio de Janeiro: DP&A, 2005.

PARA O DOUTORADO

1. CERTEAU, Michel de. **A escrita da história**. Tradução Maria de Lourdes Menezes. Revisão Técnica Arno Vogel. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

2. PINHEIRO, Antônio Carlos Ferreira; CURY, Cláudia Engler (Orgs.). **Histórias da Educação da Paraíba: rememorar e comemorar**. João Pessoa: Editora Universitária / UFPB, 2012.

3. GONDRA, José Gonçalves (Org.). Eduardo Vieira... [et al.]. **Pesquisa em História da Educação no Brasil**. Rio de Janeiro: DP&A, 2005.

3.6.3. LINHA DE PESQUISA 3 – PROCESSOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM

Ementa: Investigações de metodologias, práticas educativas e processos de ensino-aprendizagem voltados para a produção do conhecimento nos campos das ciências sociais e humanas, da saúde e das ciências exatas e da natureza. Estudos e pesquisas sobre os processos envolvidos na formação de professores e agentes multiplicadores inseridos em práticas educativas, em projetos de educação formal e informal. Investigações sobre o desenvolvimento humano, corpo e ambiente em práticas educativas.

DOCENTE	MESTRADO	DOUTORADO	TOTAL
Francisco José Pegado Abílio	02	02	04
José Antônio Novaes da Silva	02	02	04
Maria das Graças de Almeida Baptista	01	00	01
Pierre Normando Gomes da Silva	00	00	00
Rogéria Gaudêncio do Rego	03	00	03
Tânia Rodrigues Palhano	01	00	01
TOTAL	09	04	13

Referências:

PARA O MESTRADO

1. ANDRÉ, M. (Org.). **Práticas inovadoras na formação de Professores**. Campinas, SP: Papirus, 2016.
2. SANTOS, R. Vatan. **Abordagens do processo de ensino e aprendizagem**. Integração, 11 (40): 19 – 31, 2015. Disponível em: ftp://ftp.usjt.br/pub/revint/19_40.pdf
3. CRUZ, J. M. Oliveira. **Processo de Ensino-aprendizagem na Sociedade da Informação**. Educ. Soc., 29 (105): 1023-1042, 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v29n105/v29n105a05.pdf>



- BORGES, M. Célia; DALBERIO, Osvaldo. **Aspectos metodológicos e filosóficos que orientam as pesquisas em educação**. Revista Iberoamericana de Educación, 43/5: 1-10, 2007. Disponível em: <http://docplayer.com.br/3208513-Aspectos-metodologicos-e-filosoficos-que-orientam-as-pesquisas-em-educacao.html>

PARA O DOUTORADO

- MOARES, M. C.; NAVAS, R. M. B (colb). **Transdisciplinaridade, criatividade e educação: fundamentos ontológicos e epistemológicos**. Campinas, SP: Papirus, 2015.
- VASCONCELOS, M. J. E. **Pensamento Sistêmico: o novo paradigma da ciência**. Campinas, SP: Papirus, 2010 (9ª ed.).
- MULLER, T. M. Pedroso.; COELHO, W. N. Baía. **A Lei nº 10.639/03 e a Formação de Professores: trajetória e perspectivas**. Revista da ABPN. V. 5, nº 11. 2013, 29-53 p. Disponível em: <http://www.abpn.org.br/Revista/index.php/edicoes/issue/view/13/showToc>
- SCHMITT, M. Ângelo. **Ação-reflexão-ação: a prática reflexiva como elemento transformador do cotidiano educativo**. Protestantismo em revista. V. 25, São Leopoldo, RS. Maio-ago, 2011. Disponível em: <http://periodicos.est.edu.br/index.php/nepp/article/download/157/194>

3.6.4. LINHA DE PESQUISA 4 – POLÍTICAS EDUCACIONAIS

Ementa: Concepções de Estado e Sociedade. Movimentos sociais na construção das políticas educacionais e Direitos Humanos. Instrumentos normativos que orientam as políticas educacionais. Políticas de Estado e políticas de governo. As políticas educacionais no contexto das políticas sociais. Políticas de formação e valorização dos profissionais da educação. Políticas curriculares. Políticas de gestão democrática e avaliação.

DOCENTE	MESTRADO	DOUTORADO	TOTAL
Adelaide Alves Dias	00	02	02
Ângela Maria Dias Fernandes	02	00	02
Janine Marta Coelho Rodrigues	02	02	04
Jorge Fernando Hermida Aveiro	03	00	03
Luiz de Sousa Júnior	02	02	04
Maria Creusa de Araújo Borges	00	00	00
Maria Nazaré Tavares Zenaide	02	00	02
Maria Zuleide da Costa Pereira	00	01	01
Rita de Cássia Cavalcanti Porto	00	02	02
Wilson Honorato Aragão	02	02	04
TOTAL	13	11	24

Referências:

PARA O MESTRADO E DOUTORADO

- BRZEZINSKI, Iria. LDB/1996 (Org.). **Contemporânea – contradições, tensões e compromissos**. São Paulo: Ed. Cortez, 2015.



2. FREITAS, Helena Costa Lopes. PNE e formação de professores: contradições e desafios. **Retratos da escola** - Dossiê: PNE 2014 – 2024: desafios para a educação brasileira, Brasília, v.8, n.15, julho a dezembro de 2014, p. 427. Disponível em: http://www.cnte.org.br/images/stories/retratos_da_escola/retratos_da_escola_15_2014.pdf
3. APPLE, M. W. **Política cultural e educação**. Trad. Maria José do Amaral Ferreira. São Paulo: Cortez, 2000.
4. Revista Científica e-Curriculum. Dossiê Temático: **Debates em torno da ideia de Bases Curriculares Nacionais**, 2014, v. 12, n. 3. Disponível em: <http://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum/issue/view/1331>
5. ADRIÃO, Teresa, PINTO, José Marcelino de Rezende. **Privatização da Educação na América Latina: Estratégias Recentes em Destaque**. **Educ. Soc**, Jan/Marc 2016, vol. 37, Nº 134 - Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/ES0101-73302016162765>
6. XIMENES. Salomão Barros. O CAQ na meta 20 do Plano Nacional de Educação: um novo regime jurídico para a realização do padrão de qualidade do ensino. **Jornal de políticas educacionais**. V.9, n.17 e 18 | Janeiro-Junho e Agosto-Dezembro de 2015 PP. 26–37. Disponível em: <http://revistas.ufpr.br/jpe/article/view/37861/28126>

Complementares

1. DOURADO, Luiz Fernandes. **Diretrizes curriculares nacionais para a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério da educação básica: concepções e desafios**. **Educ. Soc.**, Jun 2015, vol.36, n.131, p.299-324. Campinas/SP. ISSN 0101-7330. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v36n131/1678-4626-es-36-131-00299.pdf>
2. FREITAS, Luiz Carlos de. **Os reformadores empresariais da educação e a disputa pelo controle do processo pedagógico na escola**. **Educ. Soc.**, Dez 2014, vol.35, no.129, p.1085-1114. ISSN 0101-7330, Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/ES0101-73302014143817>
3. Revista Científica e-Curriculum. Dossiê Temático - **O pensamento de Paulo Freire: legado e reinvenção - uma pesquisa a várias mãos**. 2016, vol. 14, n. 1. São Paulo/SP. ISSN 1809-3876. Disponível em: <http://revistas.pucsp.br/curriculum>

3.6.5 LINHA DE PESQUISA 5 – ESTUDOS CULTURAIS DA EDUCAÇÃO

Ementa: Fundamentos dos estudos culturais da educação e suas interfaces nos processos culturais e comunicacionais. Espaço público e democracia; gestão do conhecimento e acesso universal à informação; diversidade e diferença cultural; construções de gênero e sexualidade, raça/etnia e idade/geração. Culturas populares. Produção de saberes e práticas educativas mediadas por artefatos simbólicos e tecnológicos. Comunicação e cognição. Implicações implicativas das mídias. Cultura digital. Produção de saberes e práticas educativas mediadas pela competência inter-relacional de educadoras/es em contextos de crise, conflito e mudança.

DOCENTE	MESTRADO	DOCTORADO	TOTAL
Ana Dorziat Barbosa de Melo	00	01	01
Edna Gusmão de Góes Brennand	00	01	01
Fernando César Bezerra de Andrade	00	00	00

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



Maria Eulina Pessoa de Carvalho	02	02	04
Ricardo de Figueiredo Lucena	02	00	02
TOTAL	04	04	08

Referências:

PARA O MESTRADO E DOUTORADO

1. RESTEPRO, E. **Sobre os Estudos Culturais na América Latina**. Educação: Dossiê – Estudos Culturais em educação, v.38, n.3, p. 21-31, 2015. Disponível em <http://revistaseletronicas.pucrs.br/fo/ojs/index.php/faced/issue/view/926>
2. SILVEIRA, R.M.H. (Org.). **Cultura, poder e educação: um debate sobre estudos culturais da educação**. Canoas: Editora ULBRA, 2005. (p.15-38/p.107-120/p.123-144).
3. SODRÉ, M. [Entrevista] **Reinventando a educação**. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=XzIIX98vu>
4. WORTMANN, M.L.C.; COSTA, M.V.; SILVEIRA, R.M.H. **Sobre a emergência e a expansão dos Estudos Culturais em educação no Brasil**. Educação: Dossiê – Estudos Culturais em educação, v.38, n.3, p. 32-48, 2015. Disponível em <http://revistaseletronicas.pucrs.br/fo/ojs/index.php/faced/issue/view/926>

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1- A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e nas Resoluções nº 79/2013, n.º 34/2014, n.º 07/2013 e n.º 07/2004 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

4.2. Todas as informações prestadas pelo (a) candidato (a), ao inscrever-se na Seleção 2017, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4. O deferimento das inscrições será realizado pela coordenação do PPGE, mediante análise da regularidade da documentação apresentada.

4.5. A inscrição somente será confirmada após divulgação do deferimento pela Coordenação do PPGE.

4.6. O (a) candidato (a) que tiver sua inscrição indeferida será eliminado (a) do processo seletivo.

4.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.8. O pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

4.9. O (a) candidato (a), no ato da inscrição, deverá optar por uma linha de pesquisa.



4.10. O (a) candidato (a) com deficiência que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá enviar, no ato da inscrição, um requerimento com a descrição de sua necessidade e especificando o tratamento diferenciado adequado.

4.11. Para efeito de inscrição, será considerado como documento de identificação um dos relacionados abaixo:

a) Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores de atividades profissionais (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

4.12. Cada candidato (a) terá direito apenas a uma inscrição.

4.13. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será validada, apenas, a inscrição correspondente a do último pagamento efetuado.

4.14. Após o término do período da inscrição, será proibido ao (à) candidato (a) substituir a opção de linha de pesquisa ou anexar quaisquer documentos ao processo de inscrição.

4.15. O PPGE não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto da inscrição, informações incompletas, ausência de documentos exigidos e envio fora do prazo.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para o Processo Seletivo 2017 serão realizadas online, observando o seguinte prazo e endereço eletrônico: de 08 de setembro a 14 de setembro de 2016 (00h00 do dia 08/09/16 às 23h59m do dia 14/09/2016). Endereço eletrônico: <http://www.ufpb.br/pos/ppge>.

5.2. A inscrição ocorrerá se o(a) candidato(a) preencher o cadastro online e anexar **ARQUIVO ÚNICO (OBRIGATORIAMENTE EM PDF)** com o **PROJETO DE PESQUISA e TODA DOCUMENTAÇÃO**, solicitada nos itens 5.3 (mestrado) e 5.4 (doutorado) no primeiro campo disponível para anexar arquivo do formulário de cadastro. Caso ocorra algum erro no cumprimento desse processo de inscrição, não será permitida nova tentativa.

5.3. Para os(as) Candidatos(as) ao Curso de Mestrado:

a) Cópia legível de documento de identificação dentre os constantes no item 4.11;

b) Requerimento ao coordenador solicitando a inscrição no processo seletivo;

c) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (uma cópia legível);

d) Certidão de quitação eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral, ou obtida pelo site <www.tse.gov.br>;

e) Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar ou de cumprimento de prestação social alternativa, nos termos da Lei, para os candidatos do sexo masculino (uma cópia legível).

f) Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso em curso superior de Pedagogia ou outras áreas afins e de outras áreas de conhecimento, reconhecido pelo MEC (para os



curso realizado no Brasil) ou Diploma de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia ou outras áreas afins, **revalidado no Brasil** (para os cursos realizados no exterior, salvo os casos previstos em acordos culturais e aqueles em que o candidato visa à continuidade de seus estudos através da pós-graduação, conforme determina o Art. 6º da Res. 34/2014 do CONSEPE), ou, ainda, documento da coordenação do curso de graduação que comprove que o candidato está em condições de concluir a graduação até a matrícula no Programa (uma cópia legível);

g) Declaração de ciência da necessidade de apresentação de documento de conclusão do curso de graduação (anexo II deste edital) para os(as) candidatos(as) que não anexarem Diploma ou Certidão de Conclusão;

h) Documento que comprove a experiência no campo da Educação para graduados de áreas afins à Pedagogia e de outras áreas de conhecimentos, conforme item 2.3 deste edital;

i) Histórico Escolar do Curso de Graduação (uma cópia legível);

j) Recibo do pagamento da GRU no valor de **R\$ 85,93 (oitenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, de acordo com a Resolução nº 02/2015;

l) Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico- para candidatos(as) isentos(as) do pagamento da taxa, via GRU, a que se refere a alínea anterior, pessoas que comprovadamente estiverem cadastradas no CadÚnico, ou que forem integrantes de famílias de baixa renda;

m) No caso dos servidores técnico-administrativos e docentes da UFPB, que concorrerão às vagas pelo Plano de Capacitação e Qualificação dos Servidores da Universidade Federal da Paraíba, além dos documentos dos itens anteriores, documento comprobatório de sua vinculação ao setor onde está lotado.

5.4. Para os(as) Candidatos (as) ao Curso de Doutorado:

a) Cópia legível de documento de identificação dentre os constantes no item 4.11

b) Requerimento ao coordenador solicitando a inscrição no processo seletivo;

c) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (uma cópia legível);

d) Certidão de quitação eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral, ou obtida pelo site <www.tse.gov.br>;

e) Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar ou de cumprimento de prestação social alternativa, nos termos da Lei, para os candidatos do sexo masculino (uma cópia legível).

f) Diploma ou Certidão de Conclusão em curso superior de Pedagogia ou outras áreas afins e de outras áreas de conhecimento, reconhecido pelo MEC (para os cursos realizados no Brasil) ou Diploma de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia ou outras áreas afins, **revalidado no Brasil** (para os cursos realizados no exterior, salvo os casos previstos em acordos culturais e aqueles em que o candidato visa à continuidade de seus estudos através da pós-graduação, conforme determina o Art. 6º da Res. 34/2014 do CONSEPE);

g) Declaração de ciência da necessidade de apresentação de documento de conclusão do curso de Mestrado (anexo III deste edital) para os(as) candidatos(as) que não anexarem Diploma ou Certidão de Conclusão;

h) Histórico Escolar do curso superior de Pedagogia, de outras áreas afins ou de outras áreas de conhecimento (uma cópia legível);

i) Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Mestrado credenciado pela CAPES - para os cursos realizados no Brasil - ou Diploma de Conclusão do Curso de Mestrado **revalidado no Brasil** - para os cursos realizados no exterior (salvo os casos previstos em acordos culturais e aqueles em que o candidato visa à continuidade de seus estudos através da pós-graduação, conforme determina o Art. 6º da Res. 34/2014 do CONSEPE), (uma cópia legível) ou, ainda, documento da coordenação da pós-graduação

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



que comprove estar em condições de concluir o mestrado até a matrícula em disciplinas no Programa (uma cópia legível);

j) Histórico Escolar do Curso de Mestrado (uma cópia legível);

l) Documento comprobatório, nos termos do item 2.3 deste Edital, para os (as) candidatos (as) portadores de diploma de Mestre distinto da Área de Educação ou das Áreas de Ciências Humanas ou Sociais;

m) Recibo do pagamento da GRU no valor de **R\$ 85,93 (oitenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, de acordo com a Resolução nº 02/2015;

n) Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico- para candidatos(as) isentos(as) do pagamento da taxa, via GRU, a que se refere a alínea anterior, pessoas que comprovadamente estiverem cadastradas no CadÚnico, ou que forem integrantes de famílias de baixa renda;

o) Comprovação de uma publicação na área da educação no triênio 2014, 2015 e 2016, no caso de: artigo em periódico- escanear e anexar a primeira página do artigo, que deverá conter todas as informações (título, autor, nome do periódico, mês, ano, páginas); livro - escanear e anexar a(s) página(s) que contém a ficha catalográfica e o corpo editorial do mesmo; capítulo de livro - escanear e anexar a(s) página(s) que contém a ficha catalográfica e o corpo editorial, bem como o sumário; texto completo publicado em anais de evento - escanear e anexar a página que contenha os dados de identificação do evento com o ISBN, a lista que vincula o texto a um Grupo de Trabalho (GT) ou Eixo Temático (ET) e as páginas inicial e final do texto.

p) No caso dos servidores técnico-administrativos e docentes da UFPB, que concorrerão às vagas pelo Plano de Capacitação e Qualificação dos Servidores da Universidade Federal da Paraíba, além dos documentos dos itens anteriores, documento comprobatório de sua vinculação ao setor onde está lotado.

5.5. Procedimentos para o preenchimento da GRU:

Acessar o site (<http://www.stn.fazenda.gov.br>)

Clicar Guia de Recolhimento da União – GRU

Clicar impressão GRU

Preencher os seguintes dados:

UG: 153065

Gestão: 15231

Nome da Unidade: Pró-Reitoria de Pós-Graduação - UFPB

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: serviços educacionais

Competência: 08/09/2016

Vencimento: 14/09/2016

Clicar AVANÇAR

Número de referência: 150900106

Preencher os seus dados pessoais

Valor da taxa: R\$ 85,93

Clicar EMITIR GRU

Imprimir a GRU e pagar no Banco do Brasil

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. - O Processo de Seleção de candidatos para os Cursos de Mestrado e Doutorado consistirá de três etapas:



1ª etapa: Prova escrita sobre questões relacionadas à respectiva linha de pesquisa informada pelo (a) candidato (a) no ato da sua inscrição (referências apresentada neste Edital)

2ª etapa: Análise e Defesa (entrevista) do Projeto de Pesquisa. Entrega do currículo lattes e documentos comprobatórios.

3ª etapa: Análise do Currículo Lattes

6.2. A 1ª etapa Prova Escrita, e a 2ª etapa, Análise e Defesa (entrevista) de Projeto de Pesquisa, serão eliminatórias, enquanto que a 3ª etapa (Análise do Currículo Lattes) será classificatória. Em caso de empate no processo classificatório final, a produção do candidato, registrada no Currículo Lattes, se constituirá em objeto de desempate pela Comissão de Seleção. (Tabela de análise da pontuação do Currículo Lattes em anexo I deste Edital).

6.3. Serão aprovados na primeira etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

6.4. A nota final será obtida pelo cálculo da média das notas que foram alcançadas pelos (as) candidatos (as) na prova escrita e na análise e defesa (entrevista) do projeto de pesquisa. A nota obtida no currículo Lattes terá apenas efeito classificatório.

7. DA APLICAÇÃO E DA CORREÇÃO DA PROVA ESCRITA

7.1. As provas escritas serão aplicadas no dia 23 de setembro de 2016, das 09h00min às 13h00min para o Mestrado, e das 14h00min às 18h00min para o Doutorado no horário local.

7.2. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 08h00min às 8h50min para o Mestrado, e das 13h00min às 13h50min (**horário local**).

7.3. São de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado neste Edital.

7.4. O (a) candidato (a) só poderá realizar as provas no local divulgado pelo PPGE.

7.5. O (a) candidato (a) que chegar após as 8h50min (Mestrado), e após as 12h50min (Doutorado) de acordo com o horário local, não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo Seletivo.

7.6. Para ter acesso à sala de provas, o (a) candidato (a) deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição.

7.7. Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

7.8. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

7.9. Durante a realização das provas, não será permitido ao(a) candidato(a) portar celular (ligado ou não), relógio eletrônico, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico; dicionário, apostila, livro ou qualquer outro material didático do mesmo gênero; boné, corretivo líquido, lápis grafite e borracha.



7.10. O PPGE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova escrita.

7.11. Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova escrita:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) for surpreendido portando celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligado ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar as folhas das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando folhas de prova, mesmo aquelas que servirão de rascunho;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

7.12. A Comissão de Seleção elaborará uma questão ou questões dissertativas para cada uma das provas (mestrado e doutorado), por linha de pesquisa, com base nas referências indicadas neste Edital.

7.13. No dia da realização da prova escrita, o (a) candidato (a) receberá 2 (duas) folhas de papel pautado, devidamente carimbadas e rubricadas pelo presidente da Comissão de Seleção para a resposta da(s) questão(ões) discursiva(s) de acordo com a Linha de Pesquisa escolhida.

7.14. A(s) questão(ões) dissertativa(s) será(ão) lida(s) e escrita(s) na lousa, pelo fiscal da prova.

7.15. As folhas de provas deverão ser utilizadas exclusivamente para responder a(s) questão(ões) formulada(s) pela Comissão de Seleção. Caso o (a) candidato (a) queira utilizar folhas de rascunho, deverá solicitar ao fiscal de sala.

7.16. Será proibido ao(à) candidato(a) portar lápis grafite (ou lapiseira), de modo que até mesmo os rascunhos das provas deverão ser feitos com a caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

7.17. No ato da entrega da prova escrita, o (a) candidato (a) deverá entregar, ao fiscal de sala, todas as folhas de provas, inclusive, aquelas utilizadas para rascunho e as que estiverem em branco.

7.18. O (a) candidato (a) disporá de, no máximo, 4 (quatro) horas, para redigir, em caráter definitivo, a resposta à(s) questão(ões) formulada(s), exceção feita ao candidato com deficiência, cuja solicitação tenha sido atendida, de acordo com este Edital.

7.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.



7.20. O (a) candidato (a) que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas, não mais terá acesso ao referido local.

7.21. No dia da realização das provas, será distribuída uma folha de frequência contendo um código seguido do nome de cada um (a) dos (as) candidatos (as), que deverá ser assinada pelo (a) candidato (a).

7.22. Após a assinatura na folha de frequência e a identificação do (a) candidato (a) na folha de prova, a folha de frequência será colocada em um envelope e este será lacrado, na presença dos candidatos, pelo fiscal da prova e entregue ao presidente da Comissão de Seleção.

7.23. O lacre do envelope somente será aberto após a correção de todas as provas pelos membros da Comissão de Seleção, de modo a garantir a devida isenção na correção.

7.24. Apenas o código do(a) candidato(a) deverá constar na folha de prova, não sendo permitida, sob pena de eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo, nenhuma outra forma de identificação do (a) candidato (a) na folha de prova.

7.25. As provas serão corrigidas por dois professores do PPGE pertencentes à linha de pesquisa escolhida pelo (a) candidato (a), integrantes da Comissão de Seleção 2017 e devidamente constituídos mediante Portaria.

7.26. A(s) questão(ões) da prova escrita, tanto para mestrado quanto para doutorado, versará(ão) sobre o conteúdo indicado nas referências de cada linha de pesquisa e considerará a capacidade de o (a) candidato (a) produzir um texto argumentativo (recomenda-se no máximo três páginas para o mestrado e seis para o doutorado), segundo os seguintes critérios:

- a) estruturação coerente e precisão da linguagem (nota de 0 a 4);
- b) domínio conceitual e diálogo com as referências indicadas (nota de 0 a 6).

7.27. A(s) questão(ões) da prova escrita, tanto para mestrado quanto para doutorado, será(ão) avaliada(s), isoladamente, por dois professores, dentre os integrantes da Comissão de Seleção, pertencentes à linha de pesquisa escolhida pelo (a) candidato (a), e a nota final do (a) candidato (a) será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos dois avaliadores.

7.28. Cada um dos avaliadores deverá atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

7.29. Se as notas tratadas no subitem anterior divergirem em mais de 2 (dois) pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência. Neste caso, a nota final do (a) candidato (a) será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas pelos três avaliadores.

7.30. Não será permitido aos professores avaliadores efetuar quaisquer anotações, inclusive apor notas na folha de prova do (a) candidato (a). As notas do (a) candidato (a) deverão ser lançadas em fichas de avaliação, constando os critérios de avaliação, os nomes de cada um dos examinadores, as notas individuais atribuídas a cada um dos candidatos e a média final da prova escrita.



7.31. As fichas de avaliação serão devidamente assinadas por cada um dos examinadores e entregues ao presidente da Comissão de Seleção.

7.32. O resultado final da etapa da PROVA ESCRITA será divulgado pelo sítio <<http://www.ufpb.br/pos/ppge>> e afixado no mural do PPGE, segundo o calendário constante neste Edital.

7.33. Será considerado aprovado(a) nesta etapa o (a) candidato (a) que obtiver média aritmética final igual ou superior a 7,0 (sete). Os demais serão eliminados e não poderão participar das etapas seguintes do processo seletivo.

8. DA ANÁLISE E DEFESA (ENTREVISTA) DOS PROJETOS DE PESQUISA

8.1. Os projetos de pesquisa serão avaliados por dois professores do PPGE pertencentes à linha de pesquisa escolhida pelo (a) candidato (a), integrantes da Comissão de Seleção 2017 e devidamente constituídos mediante Portaria.

8.2. A avaliação dos projetos de pesquisa será realizada nos seguintes aspectos:

- a) pertinência do projeto de pesquisa à temática da linha na qual o candidato se inscreveu e, consequentemente, às áreas de interesse dos docentes que ofertam vagas neste processo seletivo (ver sítio do PPGE), de caráter eliminatório;
- b) aspectos formais do projeto (modelo de projeto proposto pelo Programa e normas técnicas de apresentação do texto científico - nota de 0 a 1);
- c) clareza, estruturação coerente e precisão da linguagem (nota de 0 a 2);
- d) pertinência e adequação da proposta teórico-metodológica ao objeto de estudo do projeto (nota de 0 a 2);
- e) *na entrevista*- clareza sobre os objetivos e a justificativa da relevância do projeto (nota de 0 a 1);
- f) *na entrevista*- domínio das leituras de base na área da Educação e da linha pela qual o (a) candidato (a) optou no ato da inscrição (nota de 0 a 2);
- g) *na entrevista*- pertinência e adequação da proposta teórico-metodológica ao objeto de estudo do projeto (nota de 0 a 2);

8.3. Cada um dos avaliadores deverá atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao somatório da avaliação do projeto de pesquisa e da sua defesa na entrevista.

8.4. Se as notas tratadas no subitem anterior divergirem em mais de 2 (dois) pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência. Neste caso, a nota final do (a) candidato (a) será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas pelos três avaliadores.

8.5. Não será permitido aos professores avaliadores efetuar quaisquer anotações, inclusive apor notas no projeto de pesquisa dos (as) candidatos (as). As notas dos (as) candidatos (as) deverão ser lançadas em fichas de avaliação, constando os critérios de avaliação, os nomes de cada um dos examinadores, as notas individuais atribuídas a cada um dos candidatos e a média final obtida pelo (a) candidato (a) na etapa de análise e defesa dos projetos.

8.6. As fichas de avaliação da análise dos projetos de pesquisa e de sua defesa serão devidamente assinadas por cada um dos examinadores e entregues ao presidente da Comissão de Seleção.



8.7. O resultado final da etapa da ANÁLISE E DEFESA (ENTREVISTA) DOS PROJETOS será divulgado pelo sítio <<http://www.ufpb.br/pos/ppge>> e afixado no mural do PPGE, segundo o calendário constante deste Edital.

8.8. Será considerado aprovado nesta etapa o(a) candidato(a) que obtiver média aritmética final igual ou superior a 7,0 (sete).

8.9. As defesas dos projetos de pesquisas serão realizadas publicamente, através de entrevistas, nos locais, datas e horários previamente divulgados no mural e site do PPGE (<http://www.ufpb.br/pos/ppge>).

8.10. As defesas dos projetos de pesquisas serão gravadas em áudio e/ou vídeo, assim como assistidas por qualquer pessoa interessada, com exceção dos (as) candidatos (as) concorrentes ao processo seletivo.

8.11. Durante a audiência à defesa dos projetos de pesquisas, os ouvintes, em hipótese nenhuma, poderão se manifestar. Caso isso aconteça, será solicitado, imediatamente, que se retirem da sala.

8.12. As defesas dos projetos de pesquisas poderão contar com a participação, além dos integrantes da Comissão de Seleção, de outros professores do PPGE, desde que pertencentes à Linha de Pesquisa escolhida pelo (a) candidato (a). A eventual participação de outros professores não integrantes da Comissão de Seleção limitar-se-á à audiência da defesa dos projetos de pesquisas, sendo vedada a arguição ou qualquer outra manifestação durante a defesa do projeto de pesquisa.

8.13. As notas do (a) candidato (a) deverão ser lançadas na ficha de avaliação específica, constando os critérios de avaliação, os nomes de cada um dos examinadores, as notas individuais atribuídas a cada um dos candidatos e a média final obtida pelo (a) candidato (a) na etapa da Análise e Defesa do Projeto de Pesquisa.

8.14. O resultado final da etapa da análise e defesa dos projetos de pesquisas será divulgado pelo sítio <<http://www.ufpb.br/pos/ppge>> e afixado no mural do PPGE, segundo o calendário constante neste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

9.1. O resultado final da seleção será divulgado pelo sítio <<http://www.ufpb.br/pos/ppge>> e afixado no mural do PPGE de acordo com o calendário constante neste Edital.

9.2. Para a composição do cálculo da nota final das etapas eliminatórias do processo seletivo, será considerada:

9.3. A média obtida a partir das médias finais de cada etapa avaliativa,

$$NF = \frac{4 \times MfPE + 4 \times MfADP}{8}$$

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



NF = Nota Final

MfPE = Média Final da Prova Escrita

MfADP = Média Final da Análise e Defesa do Projeto

9.4. Para efeito de composição do cálculo da média final da classificação dos aprovados no processo seletivo, será considerada a média aritmética da nota final (NF), com peso 8 (oito), e a Nota final do Currículo Lattes, com peso 2 (dois), obtida pelo (a) candidato (a), dividida por 10 (dez), mediante a seguinte fórmula:

$$MC = \frac{8 \times NF + 2 \times NfCL}{10}$$

MfCF = Média final da Classificação

NF = Nota Final

NfCL = Nota Final do Currículo Lattes

Observação: Caso ocorra empate entre os candidatos, a Comissão de Seleção recorrerá à produção acadêmica, registrada no Currículo Lattes, para definição da classificação final. Persistindo o empate, o candidato com mais idade terá prioridade.

10. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO:

10.1. A Seleção 2017 do PPGE para os Cursos de Mestrado e Doutorado será realizada em observância ao seguinte calendário:

CALENDÁRIO PARA MESTRADO E DOUTORADO

PERÍODO	ETAPA
08/08/2016 à 06/09/2016	Divulgação do Edital (site do PPGE: http://www.ufpb.br/pos/ppge).
Até 10 dias úteis a contar a partir do início da divulgação do edital (entre 08/08/2016 à 19/08/2016)	Prazo para impugnação do Edital.
23/08/2016	Resultado de pedido de impugnação do Edital (caso haja pedido de impugnação).
08/09/2016 à 14/09/2016	INSCRIÇÕES
16/09/2016	Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas (no site e mural do PPGE)
19/09/2016 e 20/09/2016	Prazo para pedido de reconsideração.
22/09/2016	Resultado do pedido de reconsideração
23/09/2016 (sexta-feira)	Realização da Prova Mestrado – 09h00min às 13h00min Doutorado – 14h00min às 18h00min
24/10/2016	Divulgação do resultado da Prova Escrita (Eliminatória) (no site e mural do PPGE).
25/10/2016 e 26/10/2016	Prazo para pedido de reconsideração.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



28/10/2016	Resultado do pedido de reconsideração
31/10/2016 e 01/11/2016	Etapa da análise e da defesa do projeto de pesquisa, e entrega do currículo lattes com documentos comprobatórios.
07/11/2016	Divulgação do resultado da Análise e Defesa do Projeto de Pesquisa (Eliminatória) (no site e mural do PPGE)
08/11/2016 e 09/11/2016	Prazo para pedido de reconsideração.
11/11/2016	Resultado do pedido de reconsideração
16/11/2016	Divulgação da Análise dos CV Lattes (etapa classificatória)
17/11/2016 e 18/11/2016	Prazo para pedido de reconsideração.
21/11/2016	Divulgação do Resultado Final da Seleção do Mestrado e Doutorado, pela Coordenação do PPGE (no site e mural do PPGE) .
22/11/2016 e 05/12/2016	Prazo para interposição de recursos.
09/12/2016	Resultado da apreciação de recursos.
10/12/2016	Divulgação da homologação do resultado final da seleção de Mestrado e Doutorado (no site e mural PPGE) .
01 a 02 de março de 2017	Matrícula dos Aprovados na Seleção 2017.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O(a) candidato(a), após a publicação dos resultados de cada etapa, tem direito a realizar os pedidos de reconsideração, em até 02 dias, mediante a abertura de processo na Secretaria do Programa. O processo poderá ser aberto pelo candidato ou por seu procurador, devidamente constituído para este fim, não podendo atuar como procurador servidor público federal, nos termos do art. 117, XI, da Lei 8.112/90. Os pedidos de reconsideração deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção, enquanto que os recursos, ao Colegiado do Programa. Os resultados dos pedidos de reconsideração e dos recursos serão divulgados pela Coordenação do Programa em até 48 horas no site do PPGE, conforme reza a Resolução n. 07/2013 do CONSEPE;

11.2. Não será garantida disponibilidade de bolsas para todos os aprovados;

11.3. A Comissão de Seleção 2017, indicada pelas Linhas de Pesquisa, será devidamente constituída mediante Portaria pelo Coordenador do PPGE;

11.4. Em face da necessidade excepcional, produzida pela eventualidade da impossibilidade de algum membro titular ou suplente da Comissão participar de alguma etapa da Seleção e tendo em vista o rigoroso cumprimento dos prazos e das etapas da Seleção, caberá ao Presidente da Comissão de Seleção, a prerrogativa de convocar, em caráter de urgência, outro professor do PPGE para integrar a Comissão, desde que pertencente à Linha de Pesquisa escolhida pelo (a) candidato (a);

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



11.5. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) ao final do Processo Seletivo deverão efetuar matrícula, com a documentação pessoal complementar (quando for o caso), solicitada neste edital, no período de 01 a 02 de março de 2017, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação, das 08h00 às 12h00hs e das 14h00 às 17h00hs. O calendário do primeiro período de 2017 estará disponível no sítio <http://www.ufpb.br/pos/ppge>

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção;

11.7. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 08 de agosto de 2016.

Prof. Dr. Severino Bezerra da Silva
Coordenador
PPGE/CE/UFPB



ANEXO I

TABELA DE ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

A análise do Currículo Lattes, dos anos 2014, 2015 e 2016, de natureza classificatória, será realizada mediante atribuição de pontos, de acordo com a seguinte tabela:

Sessão I – Títulos

- Para os(as) candidatos(as) ao curso de Mestrado:

Título (um único título)	Número de Pontos
Diploma de Graduação na área de Educação (Pedagogia ou Licenciaturas)	4 pontos
Diploma de Graduação em outras áreas	2 pontos

- Para os(as) candidatos(as) ao Curso de Doutorado:

Título (um único título)	Número de Pontos
Diploma de Mestrado na área de Educação	5 pontos
Diploma de Mestrado nas áreas de Ciências Humanas ou Sociais	3 pontos
Diploma de Mestrado em outras áreas do conhecimento	2 pontos

Sessão II – Produção Intelectual

- Para os(as) candidatos(as) aos cursos de Mestrado e Doutorado:

Produção Bibliográfica	Número de Pontos
1. Livros técnico-científicos publicados com autoria individual, aprovados por conselho editorial ou com registro ISBN	6 pontos por livro (limite de 12 pontos)
2. Livros técnico-científicos publicados com mais de um autor, aprovados por conselho editorial ou com registro ISBN	5 pontos por livro (limite de 10 pontos)
3. Organização de livros na área de educação	3 pontos por livro (limite de 6 pontos)
4. Organização de livros nas áreas de Ciências Humanas ou Sociais	2 pontos por livro (limite 4 pontos)
5. Organização de livros em outras áreas	1 ponto (limite 2 pontos)
5. Capítulos de livros técnico-científicos aprovados por conselho editorial ou com registro ISBN, na área de Educação	4 pontos por capítulo (só um por coletânea)
6. Capítulos de livros técnico-científicos aprovados por conselho editorial ou com registro ISBN, nas áreas de Ciências Humanas ou Sociais	3 pontos por capítulo (só um por coletânea)
8. Capítulos de livros técnico-científicos aprovados por conselho editorial ou com registro ISBN, em outras áreas	1 ponto por capítulo (só um por coletânea)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



9. Publicação de tradução de livro técnico-científico aprovada por conselho editorial ou com registro ISBN	4 pontos por tradução (limite de 8 pontos)
10. Artigos técnico-científicos publicados (ou aceitos para publicação) em periódicos em Educação	10 pontos por artigo– Qualis A1 9 pontos por artigo – Qualis A2 8 pontos por artigo – Qualis B1 7 pontos por artigo – Qualis B2 6 pontos por artigo – Qualis B3 5 pontos por artigo – Qualis B4 4 pontos por artigo – Qualis B5 (limite de 3 artigos)
11. Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais, na área de Educação.	3 pontos por trabalho (limite 6 pontos)
12. Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais na área de Educação	2 pontos por trabalho (limite 4 pontos)

Participação em projetos	Número de Pontos
13. Autor de projeto de pesquisa e extensão aprovado e /ou financiado por órgãos de fomento (CNPq, Petrobrás, FINEP, BNDES, BNB, etc.).	7 pontos por projeto
14. Integrante de equipe em projeto de pesquisa, aprovado e /ou financiado por órgãos de fomento (CNPq, Petrobrás, Finep, BNDES, BNB, etc.).	3 pontos por projeto
15. Autor de projeto de pesquisa, aprovado por IES, com duração mínima de 01 ano. (Pibic, Pibid, Probex, Prolicen e outros).	5 pontos por projeto
16. Integrante de equipe em projeto de pesquisa, aprovado por IES, com duração mínima de 01 ano.	2 pontos por projeto
17. Bolsista e voluntários Pibic, Pibid, Probex, Prolicen, e monitoria, com duração mínima de 01 ano	5 pontos

Atividades de Ensino	Número de Pontos
18. Atividade de magistério na Educação Básica e em escolas de língua estrangeira.	1 ponto por ano letivo
19. Atividade de magistério superior.	1 ponto por semestre letivo
20. Ministração de cursos de extensão aprovados por IES, com duração mínima de 30 horas.	0,5 ponto

Experiência Profissional	Número de Pontos
21. Exercício técnico-profissional, como graduado ou pós-graduado, exceto docência e residência em Saúde.	1 ponto por ano



1. Para efeito de atribuição de pontos, somente serão consideradas aquelas atividades devidamente comprovadas.
2. A pontuação máxima será de 100 pontos. O candidato que ultrapassar esse limite terá considerada a pontuação máxima.
3. Após o cômputo geral, os pontos serão transformados em notas, mediante a seguinte fórmula:

$$NfC = \frac{TP \times 10}{100}$$

NfC = Nota Final do Currículo

TP = Total de Pontos

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilm.º. Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação da UFPB.

Eu, _____
CPF _____ venho requerer a V.Sª, minha inscrição no processo
seletivo para ingresso no Curso de _____ do Programa de Pós-
Graduação em Educação do Centro de Educação da Universidade Federal da
Paraíba, _____ para _____ a _____ linha _____ de
pesquisa: _____ do PPGE.

Declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento das condições estabelecidas
no Edital nº 05/2016- Retificado, que rege este processo seletivo e que estou de
acordo com as mesmas.

Nestes Termos.

Pede Deferimento

João Pessoa, ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)



**ANEXO III- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, estar ciente de que, caso seja aprovado no presente processo de seleção para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFPB, minha matrícula neste curso estará condicionada à apresentação de Diploma ou de Certificado de Conclusão de curso de Graduação.

(Local e data)

Assinatura do candidato
Nome, Identidade e CPF do candidato



**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE
MESTRADO**

Declaro, para os devidos fins, estar ciente de que, caso seja aprovado no presente processo de seleção para o Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFPB, minha matrícula neste curso estará condicionada à apresentação de Diploma ou de Certificado de Conclusão de curso de Mestrado.

(Local e data)

Assinatura do candidato
Nome , Identidade e CPF do candidato